

Sustentabilidade ambiental da construção de edifícios em Portugal: Análise da regulamentação e medidas complementares



João Branco Pedro

Carlos Pina dos Santos



Parte I
Introdução

Objetivo

Durante os últimos anos foram adotadas numerosas medidas e iniciativas para melhorar o desempenho ambiental dos edifícios em Portugal.

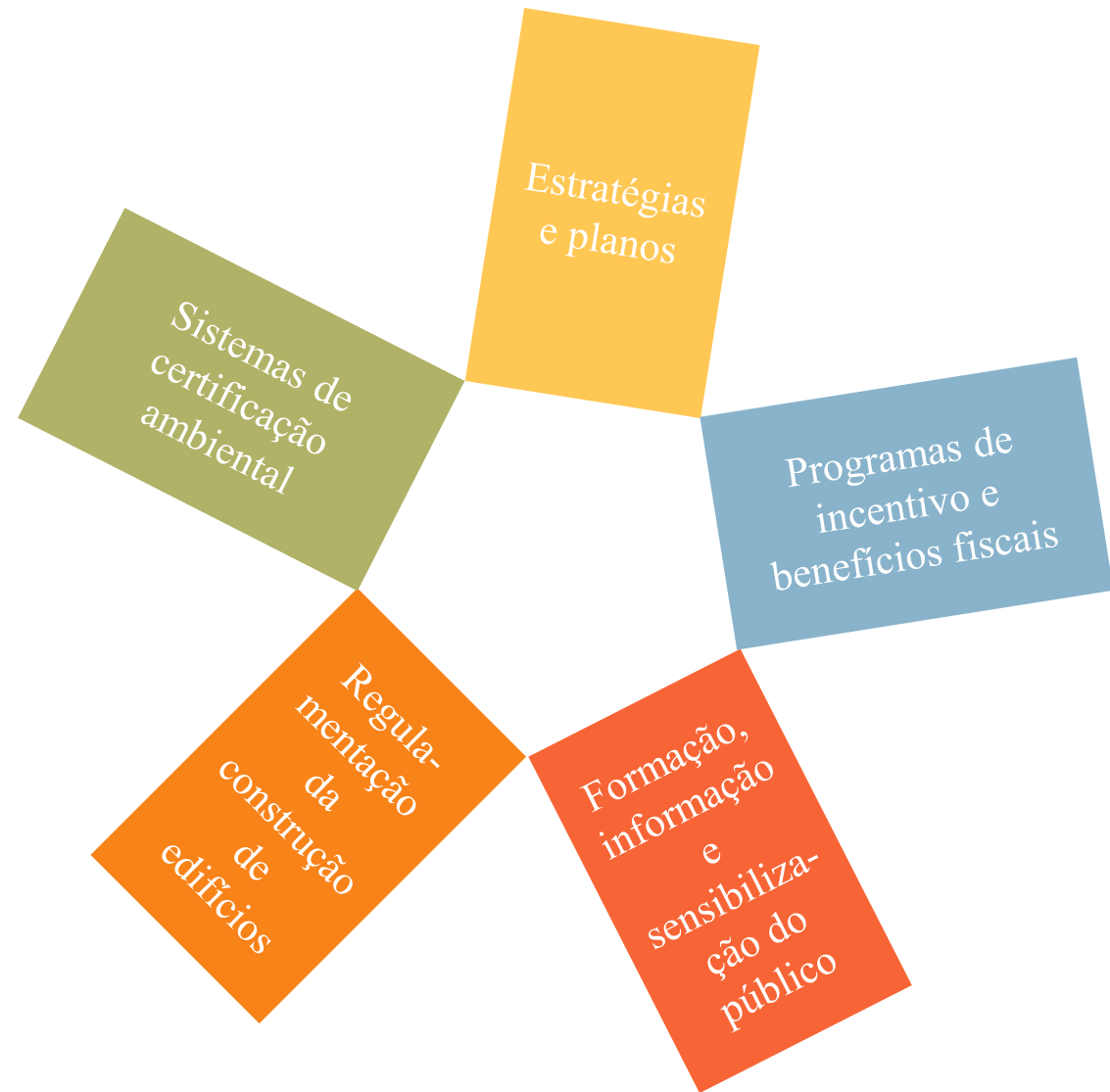
Neste contexto, está a ser realizado um estudo sobre a principal regulamentação da construção de edifícios e medidas complementares.



Justificação

O LNEC participa em grupos de trabalho que preparam regulamentação técnica da construção.

Interessa dispor de um levantamento e análise dessa regulamentação e das medidas complementares à sua aplicação.



Parte II
Resultados obtidos

1. Estratégias e planos


Estão em vigor um conjunto de estratégias e planos nacionais de definem linhas de ação e medidas de intervenção com vista à gestão adequada dos recursos energia, água, materiais e resíduos



2. Regulamentação da construção e sua aplicação

- ✘ O RGEU não contém exigências sobre o desempenho ambiental das construções.

Terça-feira 7 de Agosto de 1951 I Série—Número 166



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 3020

	ASSIGNATURAS			
Toda a correspondência, quer relativa a anúncios e à assinatura do Diário do Governo, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recobrem 2 exemplares nasceram-se gratuitamente.	Ano inteiro 2000	Semestre 1000	O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4250 a linha, acrescido do respectivo imposto de selo. Os anúncios a que se refere o § 1.º do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 37701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.	
	1.ª série 1200	2.ª série 800		
	3.ª série 1000	4.ª série 700		
	5.ª série 1100	6.ª série 900		
	Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio			

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Ministério das Obras Públicas:

Decreto-Lei n.º 38-382 — Aprova o Regulamento Geral das Edificações Urbanas — Revoga o Decreto de 14 de Fevereiro de 1903, os artigos 9.º e 10.º do Decreto n.º 302, os Decretos n.º 14-288 e 15-359 e o Decreto-Lei n.º 94-472.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Gabinete do Ministro

—

Decreto-Lei n.º 38-382

Reconhecida a necessidade de se actualizarem as disposições do Regulamento de Salubridade das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto de 14 de Fevereiro de 1903, foi para o efeito nomeada uma comissão que posteriormente recebeu a incumbência mais vasta de preparar um projecto de regulamento geral das edificações. Na verdade, o quase meio século decorrido desde a promulgação da regulamentação vigente deu margem a uma larga evolução, tanto nas ideias acerca da intervenção dos serviços oficiais nas actividades relacionadas com as edificações, como nas técnicas que lhes são aplicáveis.

Desde há muito que se tem por necessário que aquela intervenção se exerça não apenas no sentido de tornar as edificações urbanas salubres, mas também no de as construir com os exigidos requisitos de solidez e defesa contra o risco de incêndio e ainda de lhes garantir condições mínimas de natureza estética, objectivos estes estranhos ao âmbito do regulamento de 1903. Por outro lado, o progresso natural da técnica das edificações — fortemente impulsionado pela necessidade premente de ocorrer rápida e economicamente à carência, notória por toda a parte, de edificações para habitação — impõe a necessidade de se adaptarem novos processos constructivos e de se conciliarem ao máximo as condições de salubridade, estética e segurança das edificações com a imperiosidade de as construir a preço tal que as suas rendas se compadeçam com a escala de níveis de proventos dos futuros ocupantes. Com base no trabalho elaborado pela comissão se promulga agora o Regulamento Geral das Edificações, que faz parte integrante do presente diploma e que constitui um elemento de largo alcance e de grande projecção na vida nacional.

Ele interessa, em primeiro lugar, aos serviços do Estado e dos corpos administrativos — a estes em especial —, pela função directiva e disciplinadora que, através daquele instrumento legal, lhes cabe exercer sobre as actividades relacionadas com as diferentes espécies de edificações, salvaguardando os interesses da colectividade, impondo respeito pela vida e haveres da população e pelas condições estéticas do ambiente local, criando novos motivos de beleza e preservando ou aperfeiçoando os já existentes, tudo de modo a tornar a vida da população mais sadia e agradável e a dar aos núcleos urbanos e rurais um desenvolvimento correcto, harmonioso e progressivo.

Convém salientar que muitas das disposições constantes do regulamento, fixando áreas, espessuras, secções, distâncias, pés-direitos, admoses de pavimentos, etc., constituem limites mínimos ou máximos, conforme os casos, que não deverão ser ultrapassados. Deixa-se aos corpos administrativos a faculdade de, nos regulamentos especiais que promulgarem, poderem, conforme as circunstâncias, afastar-se mais ou menos — no sentido correcto — dos valores prescritos, de modo a terem em atenção os casos para que não se justifique, sobretudo por motivos de estrita economia do custo da construção, a adopção exacta dos limites consignados no regulamento. A mesma regulamentação especial permitirá ainda aos corpos administrativos completar, sem lhes fazer perder o sentido, certas disposições do regulamento geral à luz dos frutos da sua própria experiên-

2. Regulamentação da construção e sua aplicação

- ✓ O RCCTE e o RSECE definem exigências sobre o uso eficiente da energia nos edifícios e a qualidade do ar interior.
- ✓ Está regulamentada a etiquetagem e a conceção ecológica dos produtos com impacto no consumo de energia



2. Regulamentação da construção e sua aplicação

- ✓ Diversos diplomas legais regulam a remoção, o uso e a comercialização de materiais e substâncias perigosas para a saúde e o meio ambiente.



- ✓ Existem disposições sobre a gestão de resíduos resultantes de obras ou demolições de edifícios.



2. Regulamentação da construção e sua aplicação

- ✘ Não existem disposições regulamentares sobre o uso eficiente da água.



2. Regulamentação da construção e sua aplicação

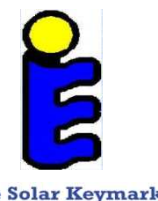
- ✘ Não foram introduzidas alterações na regulamentação técnica com vista a dar resposta à necessidade de proteção acrescida relativamente a condições climáticas extremas



3. Certificação e etiquetagem voluntária

Os principais produtos e materiais utilizados na construção podem ser classificados por sistemas de avaliação e de certificação ambiental:

- Especialmente adaptados a Portugal
- Europeus
- Estrangeiros



3. Certificação e etiquetagem voluntária

Os edifícios também podem ser classificados por sistemas de avaliação e de certificação ambiental:

- Especialmente adaptados a Portugal
- Estrangeiros

mas a sua aplicação até à data muito reduzida.



4. Instrumentos fiscais e programas de incentivo

Existe um conjunto alargado de programas de incentivo à utilização racional de energia e ao aproveitamento das fontes de energia renovável.

Alguns dos benefícios fiscais têm sido revogados



4. Instrumentos fiscais e programas de incentivo

Não foram identificados programas de incentivo que promovam um melhor desempenho ambiental dos edifícios no que diz respeito aos recursos água, materiais e resíduos.



5. Formação, informação e sensibilização

Estão em curso numerosas iniciativas sobre construção sustentável no sentido:

- aprofundar a formação do meio técnico,



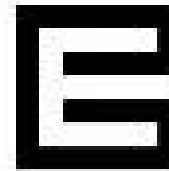
Instituto Superior de Engenharia
Universidade do Algarve



Faculdade de Ciências e Tecnologia
Universidade Nova de Lisboa



Faculdade de Arquitectura e Artes
Universidade Lusíada de Lisboa



ESAD
Escola Superior de Artes e Design



Faculdade de Engenharia
Universidade Católica Portuguesa

5. Formação, informação e sensibilização

Estão em curso numerosas iniciativas sobre construção sustentável no sentido:

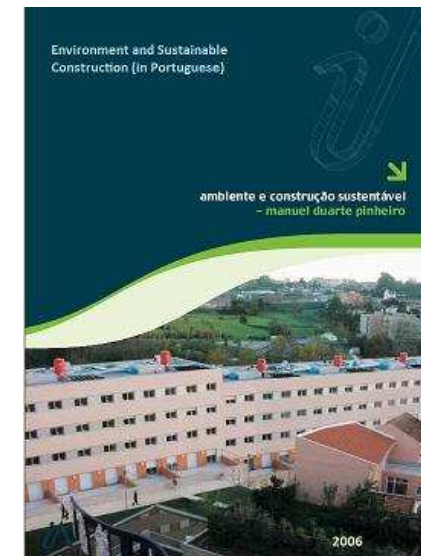
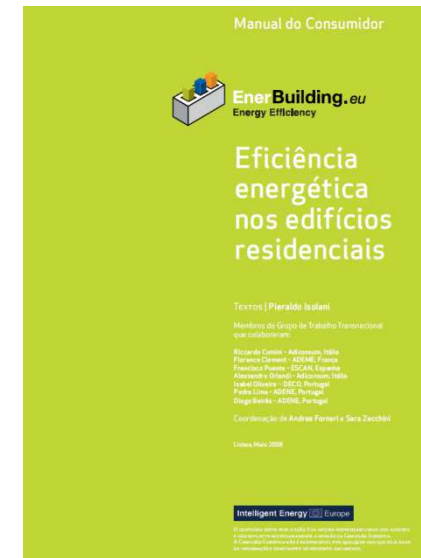
- aprofundar a formação do meio técnico,
- sensibilizar os consumidores,



5. Formação, informação e sensibilização

Estão em curso numerosas iniciativas sobre construção sustentável no sentido:

- aprofundar a formação do meio técnico,
- sensibilizar os consumidores,
- produzir e divulgar conhecimento técnico,



5. Formação, informação e sensibilização

Estão em curso numerosas iniciativas sobre construção sustentável no sentido:

- aprofundar a formação do meio técnico,
- sensibilizar os consumidores,
- produzir e divulgar conhecimento técnico,
- reconhecer boas práticas, e



5. Formação, informação e sensibilização

Estão em curso numerosas iniciativas sobre construção sustentável no sentido:

- aprofundar a formação do meio técnico,
- sensibilizar os consumidores,
- produzir e divulgar conhecimento técnico,
- reconhecer boas práticas, e
- suscitar a mudança através do exemplo.

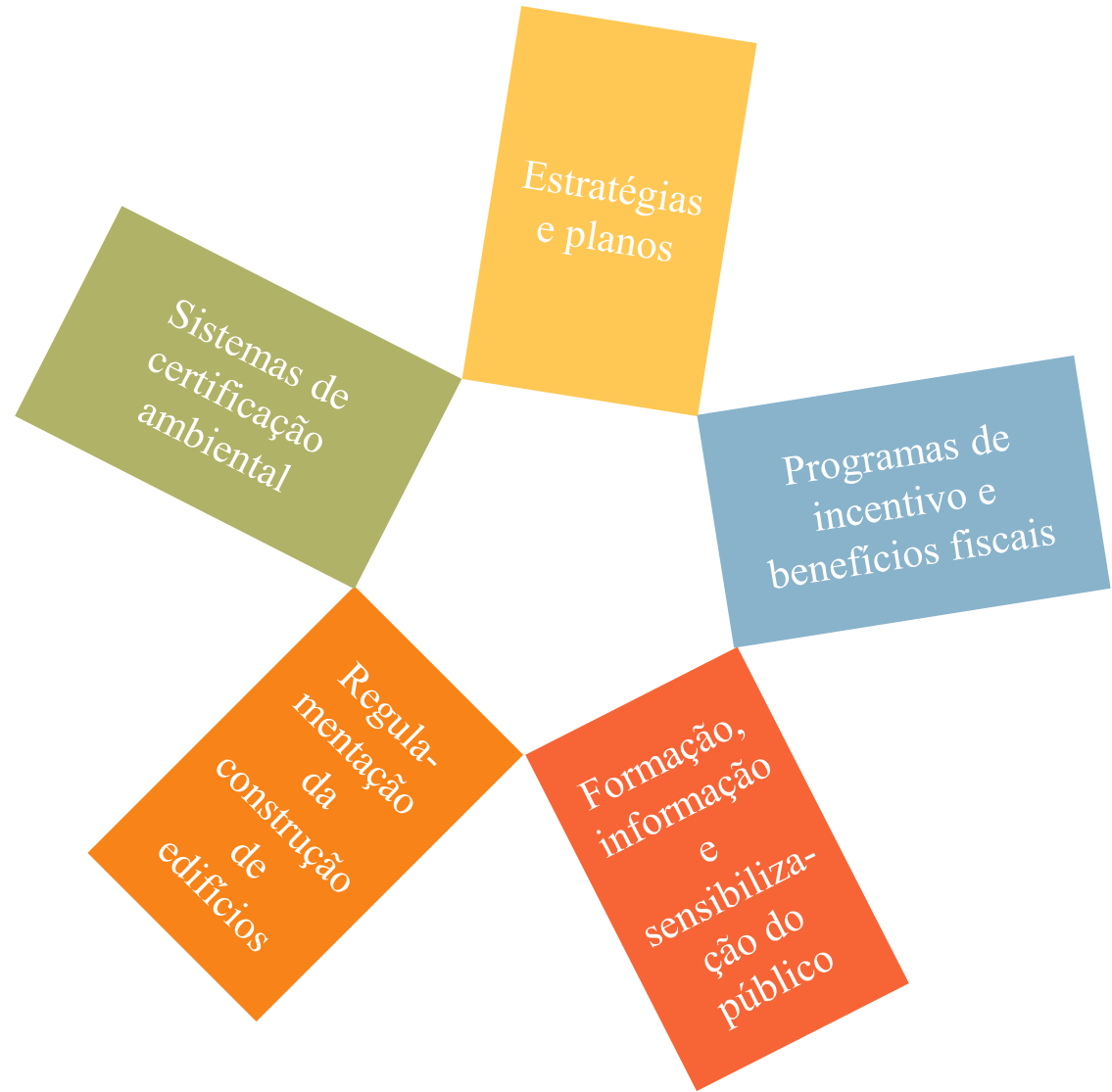


Parte III

Conclusões e linhas de
investigação futura

Conclusões

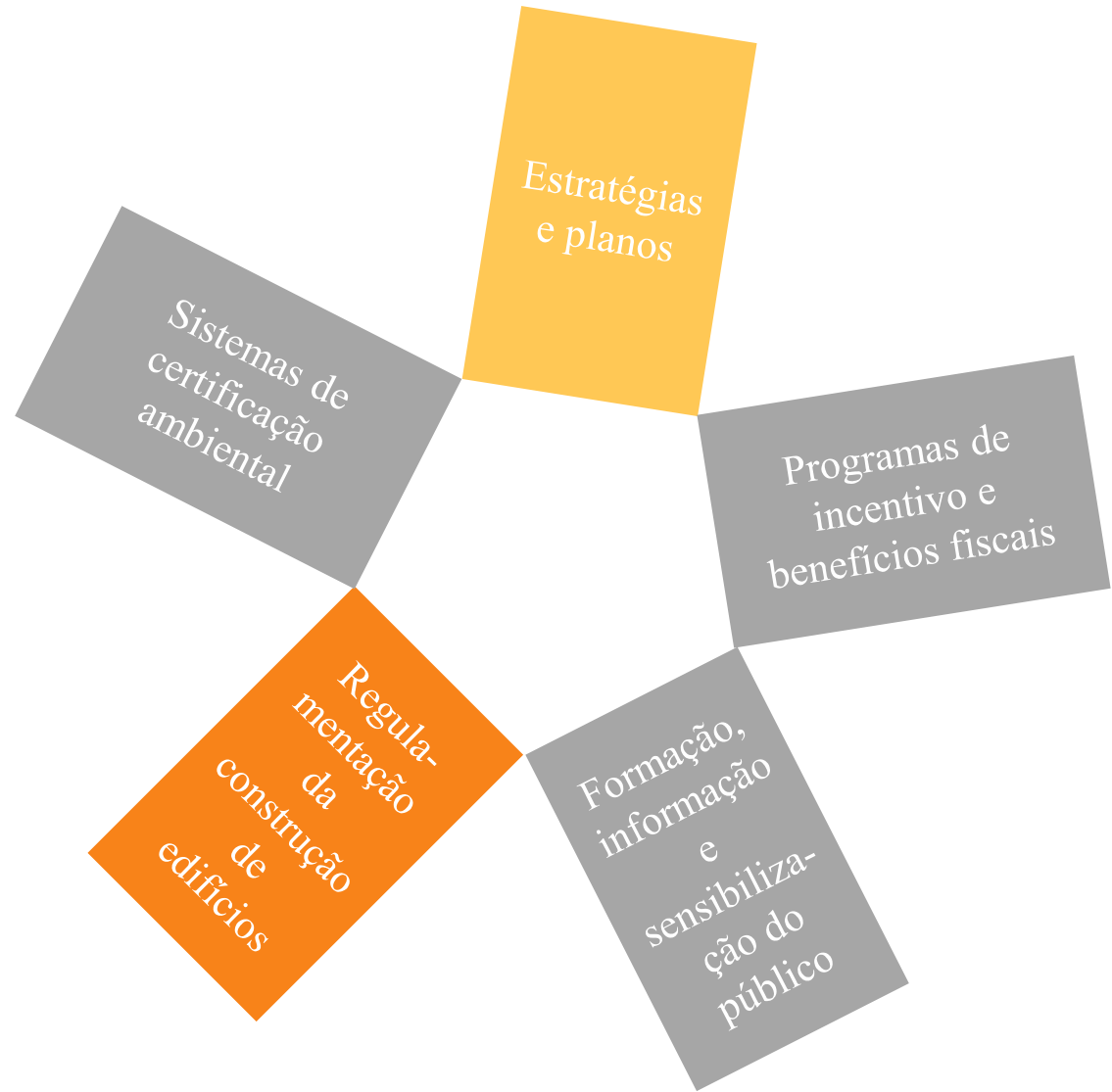
Existem uma série de iniciativas para melhorar o desempenho ambiental dos edifícios.



Conclusões

Existem uma série de iniciativas para melhorar o desempenho ambiental dos edifícios.

Algumas iniciativas traduzem em medidas de aplicação obrigatória

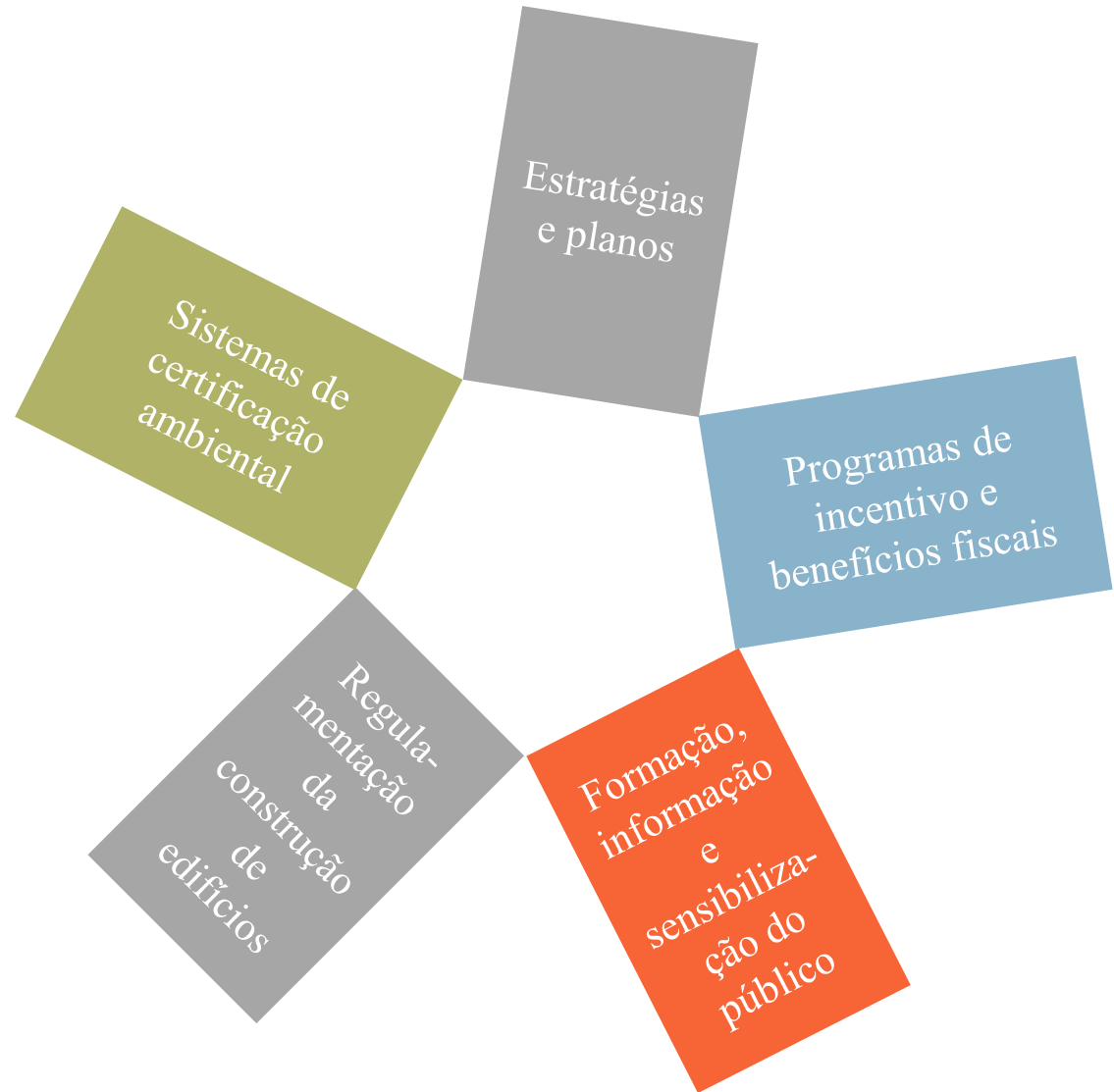


Conclusões

Existem uma série de iniciativas para melhorar o desempenho ambiental dos edifícios.

Algumas iniciativas traduzem em medidas de aplicação obrigatória

Mas a maioria é de aplicação voluntária



Conclusões

Apesar das numerosas iniciativas para promover a melhoria do desempenho ambiental dos edifícios, surgem dúvidas sobre a sua eficácia.



Linhas de investigação futura

1. Analisar a eficácia e a eficiência das medidas adotadas para promover a melhoria do desempenho ambiental dos edifícios.



Linhas de investigação futura

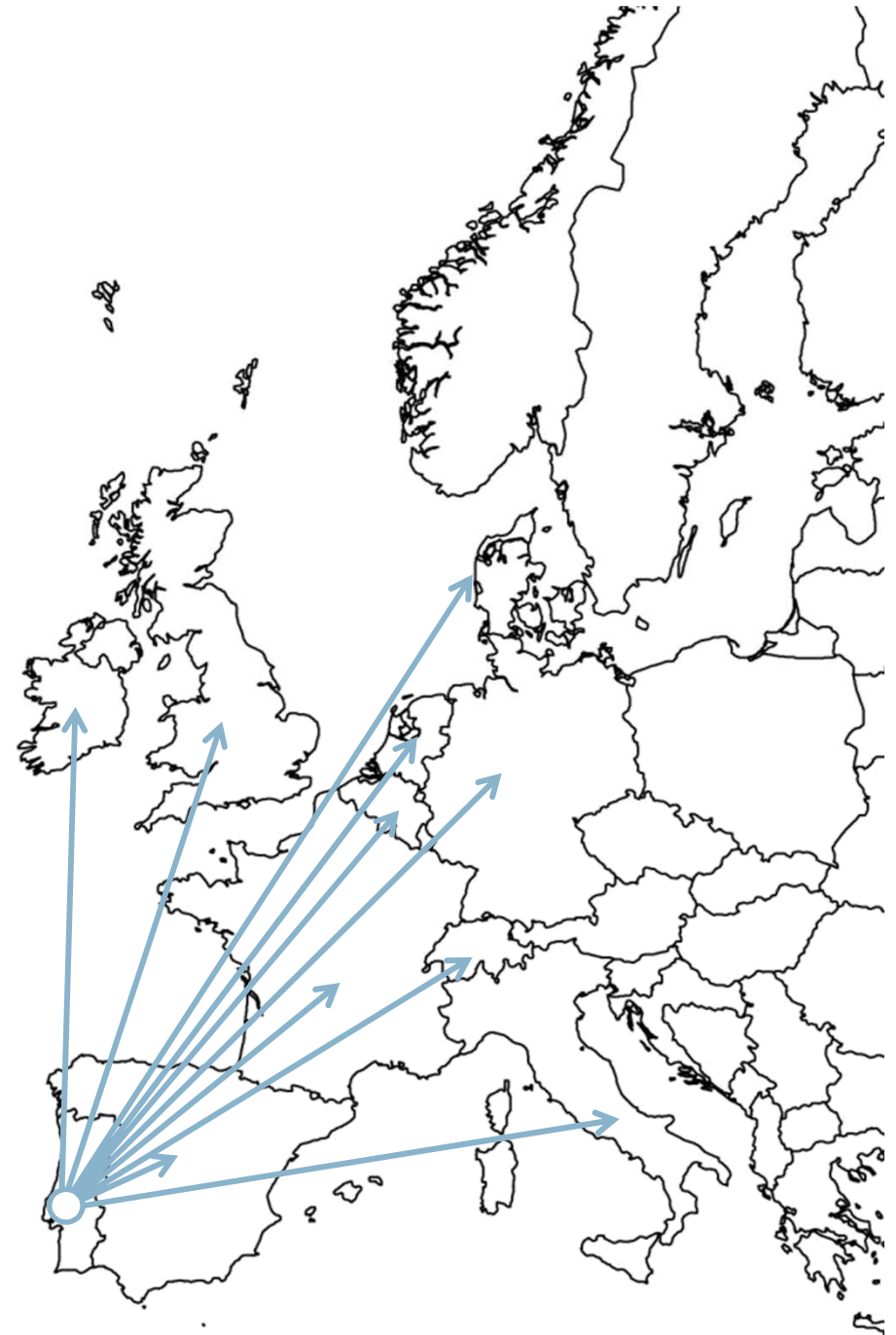
1. Analisar a eficácia e a eficiência das medidas adotadas para promover a melhoria do desempenho ambiental dos edifícios.

2. Alargar a análise das iniciativas a outros recursos ambientais, nomeadamente o ar, o solo e o património construído.



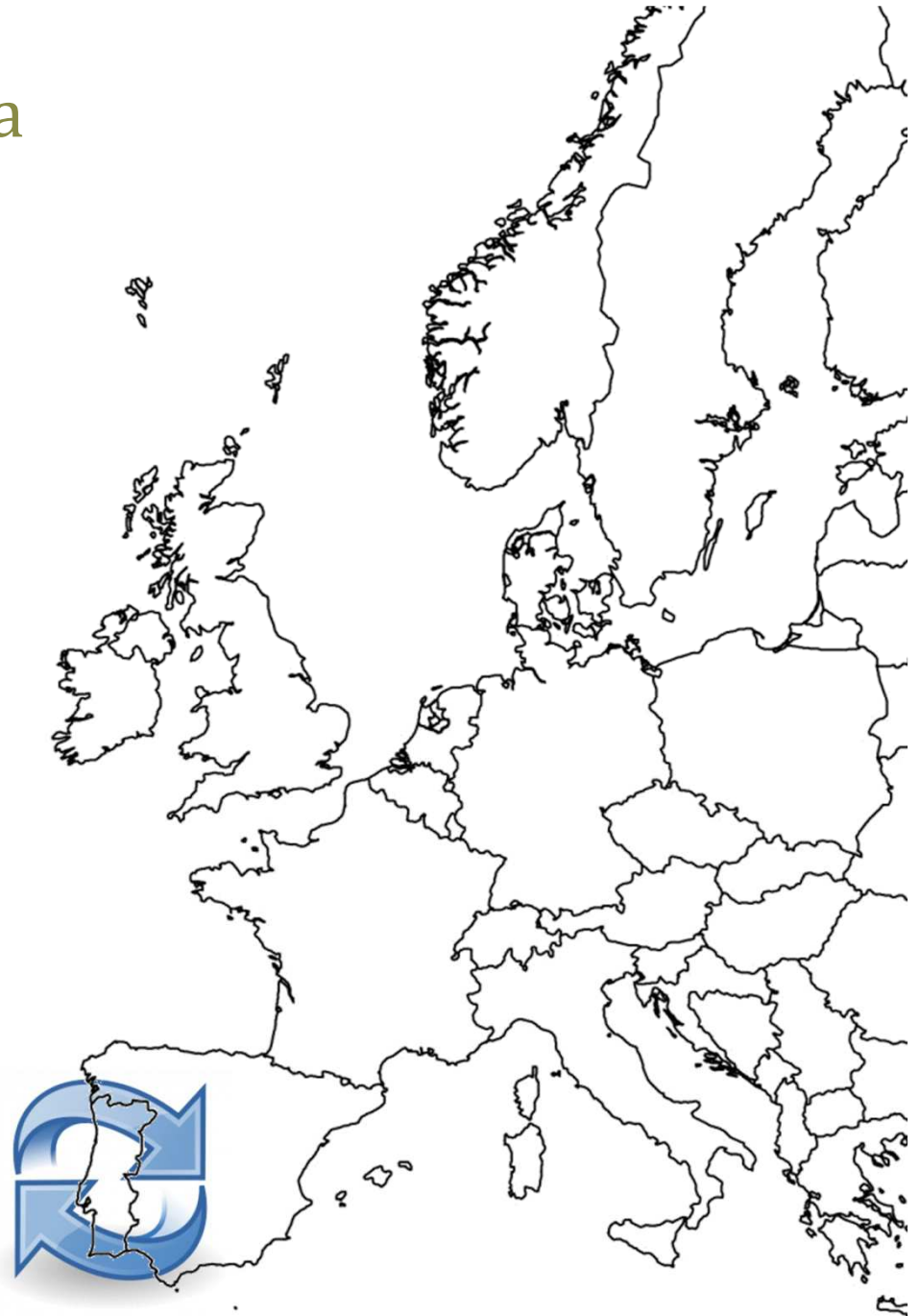
Linhas de investigação futura

1. Analisar a eficácia e a eficiência das medidas adotadas para promover a melhoria do desempenho ambiental dos edifícios.
2. Alargar a análise das iniciativas a outros recursos ambientais, nomeadamente o ar, o solo e o património construído.
3. Comparar as iniciativas adotadas em Portugal com a situação de outros países europeus.



Linhas de investigação futura

1. Analisar a eficácia e a eficiência das medidas adotadas para promover a melhoria do desempenho ambiental dos edifícios.
2. Alargar a análise das iniciativas a outros recursos ambientais, nomeadamente o ar, o solo e o património construído.
3. Comparar as iniciativas adotadas em Portugal com a situação de outros países europeus.
4. Manter atualizado o levantamento de iniciativas adotadas em Portugal.



Agradecimentos

Os autores agradecem reconhecidos o contributo na elaboração deste relatório dos colegas
Abraham Araujo, António Cabaço, Joana Mourão, Jorge Saraiva e Rodrigo Rodrigues



João Branco Pedro

Carlos Pina dos Santos

